

**LEI MUNICIPAL Nº1529/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a alteração da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, da Lei Municipal nº1518/2016, que Estima a Receita e fixa a despesa do município para o exercício econômico financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº1518/2016 no projeto atividade 2223 com a seguinte Redação:

0704 07- Despesas não computadas nos 25%  
2223 - Manutenção de Atividades Culturais

**Art. 2º** - As alterações constantes do artigo anterior ficam igualmente inseridas nas Respectivas Leis nº1359/13 (PPA) e nº1517/16 (LDO).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

---

Selso Pelin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 14 de fevereiro de 2017.